



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

EDITAL N° 137/2022(*)

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA UESB EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO

O Reitor da **Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466/2015, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para solicitação de Ajuda de Custo destinada à participação de servidores (docentes, técnicos e analistas universitários) do quadro permanente da Uesb em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) e em estágios de pesquisa de pós-doutorado, como parte do Programa Interno de Apoio à Capacitação de Servidores, em conformidade com a Resolução 09/2022 do Conselho Universitário – Consu/UESB, e que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A Ajuda de Custo, concedida aos servidores (docentes e técnicos/analistas universitários), nos termos do Art. 23 do Anexo I da Resolução Consu/Uesb n° 09/2022, restringe-se, especificamente, à missão de estudos, conforme disposto nas Leis Estaduais 6.677/1994 e 8.352/2002, não podendo, portanto, sob qualquer hipótese, ser caracterizada como salário, vencimento, remuneração ou complementação salarial, de qualquer natureza.

1.2. A Ajuda de Custo prevista neste Edital, respeitando-se o disposto no parágrafo único do Art. 2º da Resolução Consu/Uesb n° 09/2022, destina-se, **exclusivamente** a compensar as despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação do servidor que, no interesse no serviço público e com a devida autorização para o afastamento, deslocar-se da Uesb para realização de curso ou estágio em outra instituição ou deslocar-se internamente entre os *campi* da Uesb.

2. PUBLICO ALVO

2.1. Servidores (docentes e técnicos/analistas universitários) do quadro permanente da Uesb, que estejam cursando ou que iniciarão curso de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio de pesquisa de pós-doutorado no ano civil de 2022, com **afastamento total das atividades acadêmicas e administrativas na Uesb e compromisso de dedicação integral e exclusiva ao curso ou estágio de pesquisa** em desenvolvimento ou a ser desenvolvido.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

2.2. Serão aceitas, no âmbito do presente Edital, inscrições de candidatos com afastamento para realização de curso de pós-graduação ou estágio de pós-doutorado em instituições de ensino superior no País ou no exterior.

2.2.1 No caso de cursos ou estágio de pós-doutorado realizados no exterior, a concessão final da Ajuda de Custo está condicionada à apresentação pelo(a) candidato de **autorizo de afastamento do país “com ônus”**, por parte do chefe do Poder Executivo Estadual.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **20 de julho a 08 de agosto de 2022** e deverão ser encaminhadas, exclusivamente, via Sistema SEI Bahia.

3.1.1. Inscrições enviadas após a data prevista no subitem anterior não serão aceitas.

3.2. Para envio da documentação deverá ser criado um processo SEI do tipo “**Documento Tramitável: Memorando**”, no qual deverão constar os documentos abaixo relacionados, **na mesma ordem em que aparecem**, e deverá ser enviado para a unidade SEI Uesb/RTR/PPG/GPG/Afastamentos.

3.2.1. Os(As) candidatos(as) da categoria **docente**, pleiteantes de Ajuda de Custo para realização de cursos de **Mestrado** e **Doutorado**, deverão encaminhar a seguinte documentação:

- a) Memorando do Departamento (criado no SEI) solicitando a Ajuda de Custo para o(a) docente, constando o período de afastamento;
- b) Portaria de Afastamento ou parecer do Departamento informando a data de aprovação do afastamento em reunião departamental;
- c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) Requerente (**Anexo I deste Edital**);
- d) **Para docentes em regime de trabalho que não o de dedicação exclusiva** e possuam vínculo externo: comprovante de liberação total OU comprovante de não exercício de atividades acompanhado de comprovação de não percepção de remuneração, **para cada vínculo empregatício**;
- e) Comprovante de matrícula do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em que foi aprovado ou documento comprobatório de aprovação, caso a matrícula ainda não tenha sido efetuada;
- f) Comprovação da nota/conceito do curso de pós-graduação junto à Capes (informação encontrada no *site* da Capes);
- g) Currículo *Lattes*/CNPq completo (**não há necessidade de comprovação**);
- h) Comprovação de publicação de cada artigo em **periódico indexado** (obrigatório *prtSc*)

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

- da página que comprova o *Qualis* e cópia do artigo);
- i) Comprovação de publicação de cada resenha/ensaio em periódico indexado (obrigatório *prtSc* da página que comprova o *qualis* e a cópia da resenha/ensaio);
 - j) Documento indicando a possibilidade de reconhecimento do diploma por IES brasileiras, quando se tratar de cursos em instituições estrangeiras;
 - k) Declaração de que não acumula bolsas de estudo (**Anexo II deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI;
 - l) Declaração comprometendo-se a ter dedicação integral e exclusiva ao Curso de Pós-Graduação pretendido (**Anexo III deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI;
 - m) Declaração de que não tenha recebido Ajuda de Custo da Uesb ou bolsa de agências, para o mesmo nível de curso (**Anexo IV deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI;
 - n) Declaração de Tempo de Serviço e de Averbação fornecida pela Gerência de Recursos Humanos (GRH);
 - o) declarações de que não possui pendências junto aos setores abaixo, as quais deverão ser **criadas e assinadas, no próprio SEI, a partir da data de publicação deste Edital**:
 - i. Gerência de Pesquisa e Inovação (GPI);
 - ii. Gerência de Pós-graduação (GPG);
 - iii. Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (Proex);
 - iv. Gerência de Acesso e Acompanhamento (GAA);
 - v. Secretaria Geral ou Setorial de Cursos (SGC ou SSC), nos últimos 5 anos;
 - vi. Assessoria de Planejamento (Asplan);
 - vii. Assessoria na Gestão de Projetos e Convênios Institucionais (Agespi).

3.2.2. Os(As) candidatos da categoria **docente**, pleiteantes de Ajuda de Custo para realização de estágio de pesquisa de **pós-doutorado**, deverão encaminhar a seguinte documentação:

- a) documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “g”, “h”, “i”, “k”, “n” e “o” do subitem 3.2.1 deste Edital;
- b) Carta de aceite do orientador da instituição na qual será realizado o estágio de pesquisa de pós-doutorado;
- c) comprovação da nota/conceito, junto à Capes (informação encontrada no site da Capes), do programa de pós-graduação ao qual o candidato estará vinculado durante a realização do estágio de pós-doutorado, quando se tratar de cursos em instituições no país;
- d) Declaração comprometendo-se a ter dedicação integral e exclusiva ao estágio de pós-doutorado (**Anexo III deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI;
- e) Declaração de que não tenha recebido Ajuda de Custo da Uesb, ou bolsa de agências, para realização de estágio de pós-doutorado (**Anexo IV deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI;
- f) Projeto de Pesquisa.

3.2.3. Os(As) candidatos da categoria **técnicos e analistas universitários**, pleiteantes de Ajuda de Custo para realização de cursos de **Mestrado e Doutorado**, deverão encaminhar a seguinte documentação:



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

- a) Memorando da Assessoria Especial de Gestão de Pessoas – AGP (criado no SEI) solicitando a ajuda de custo para o(a) servidor(a) – deve ser mencionado o período de afastamento;
- b) Portaria de afastamento ou Declaração da Assessoria Especial de Gestão de Pessoas – AGP informando a aprovação do afastamento;
- c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo Requerente (**Anexo I deste Edital**);
- d) **para servidores que possuam vínculo externo:** comprovante de liberação total OU comprovante de não exercício de atividades acompanhado de comprovação de não percepção de remuneração, **para cada vínculo empregatício**;
- e) comprovante de matrícula do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em que foi aprovado ou documento comprobatório de aprovação, caso a matrícula ainda não tenha sido efetuada;
- f) comprovação da nota/conceito do curso de pós-graduação junto à Capes (informação encontrada no site da Capes);
- g) Currículo *Lattes/CNPq* completo (**não há necessidade de comprovação**);
- h) comprovação de publicação de cada artigo em **periódico indexado** (obrigatório *prtSc* da página que comprova o *qualis* e cópia de cada artigo);
- i) comprovação de publicação de cada resenha/ensaio em periódico indexado (obrigatório *prtSc* da página que comprova o *qualis* e cópia de cada resenha/ensaio);
- j) Documento indicando a possibilidade de reconhecimento do diploma por IES brasileiras, quando se tratar de cursos em instituições estrangeiras;
- k) Declaração de que não acumula bolsas de estudo (**Anexo II deste Edital**), **criada e assinada no próprio SEI**;
- l) Declaração comprometendo-se a ter dedicação integral e exclusiva ao Curso de Pós-Graduação pretendido (**Anexo III deste Edital**), **criada e assinada no próprio SEI**;
- p) Declaração de que não tenha recebido bolsa de ajuda de custo da Uesb ou de agências, para o mesmo nível de curso (**Anexo IV deste Edital**), criada e assinada no próprio SEI;
- m) Declaração de Tempo de Serviço e de Averbação fornecida pela Gerência de Recursos Humanos (GRH);
- n) declarações de que não possui pendências junto aos setores abaixo, as quais deverão ser **criadas e assinadas, no próprio SEI, a partir da data de publicação deste Edital**:
 - i. Gerência de Pós-Graduação (GPG);
 - ii. Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (Proex);
 - iii. Assessoria de Planejamento (Asplan);
 - iv. Assessoria na Gestão de Projetos e Convênios Institucionais (Agespi).

3.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa a conferência minuciosa dos documentos exigidos nos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 antes do envio do processo via SEI.

3.4 Inscrições com documentação incompleta serão automaticamente **indeferidas**, sem a necessidade de apreciação pela Comissão de Bolsas.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

3.5 A conferência da documentação para fins de homologação das inscrições ocorrerá, somente, **após o término do período de inscrição**, e, em hipótese alguma poderá haver acréscimo de documentos **após o período final de inscrição**.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os(As) candidatos(as) que já foram contemplados(as) com Ajuda de Custo em editais anteriores ou com bolsas fornecidas por outras agências de fomento não poderão concorrer neste Edital para a **mesma modalidade** para a qual já tenham sido contemplados(as).

4.2. Não será concedida, sob nenhuma hipótese, Ajuda de Custo a servidores em estágio probatório ou que já possuam curso de pós-graduação (titulação) *stricto sensu* na mesma modalidade pretendida ou que já tenham realizado estágio de pós-doutorado.

5. DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

5.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Bolsas, a ser designada por meio de Portaria, a qual será composta por 02 (dois) representantes docentes de cada campus, 01 (um) representante dos servidores (indicado pela Assessoria de Gestão de Pessoas – AGP), um membro da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo (CPPTA) e 02 (dois) servidores da PPG, conforme disposto no art. 13, Anexo I, da Resolução Consu nº 09/2022;

5.2 A Comissão de Bolsas, adotará os seguintes critérios classificatórios, mensurados de acordo com os Bares constantes nos Anexos II e III da Resolução Consu 09/2022:

- I. produção científica e atividade administrativa;
- II. nota/Conceito do programa/curso pretendido pelo servidor;
- III. tempo de serviço prestado **efetivamente** na Uesb ou nas instituições estaduais baianas de ensino superior, não sendo computado tempo de serviço prestado em outras instituições, ainda que tenha sido averbado, conforme § 1º, art. 11, Anexo I da Resolução Consu 09/2022;
- IV. regime de trabalho (apenas para servidores docentes);
- V. participação como docente em programa de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb (apenas para docentes pleiteantes de Ajuda de Custo para estágio de pós-doutorado);
- VI. Projeto de Pesquisa (apenas para docentes pleiteantes de Ajuda de Custo para estágio de pós-doutorado).

5.3. Para contagem do tempo de serviço na Uesb, será considerado o total de dias.



6. VALOR E NÚMERO DE BOLSAS DE AJUDA DE CUSTO

6.1. De acordo com o art. 4º, Anexo I, da Resolução Consu/Uesb nº 09/2022, o valor da Ajuda de Custo corresponderá aos valores estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – Capes, sendo o **número total previsto** para este Edital, de **27 (vinte e sete)** cotas de Ajuda de Custo, para docentes e servidores (técnicos/analistas universitários), distribuídas da seguinte forma:

a) **docentes: 21 (vinte e uma) cotas de Ajuda de Custo, sendo:**

- I. 02 (duas) cotas de Ajuda de Custo para realização de curso de Mestrado;**
- II. 10 (dez) cotas de Ajuda de Custo para realização de curso de Doutorado;**
- III. 09 (nove) cotas de Ajuda de Custo para realização de estágio de pesquisa de pós-doutorado, distribuídas, igualmente, entre os Colégios de Avaliação da Capes: 3 (três) cotas para o Colégio Ciências da Vida; 3 (três) cotas para o Colégio Humanidades; e, 3 (três) cotas para o Colégio Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar.**

b) **técnicos / analistas universitários: 06 (seis) cotas de Ajuda de Custo, sendo:**

- I. 03 (três) cotas de Ajuda de Custo para realização de curso de Mestrado;**
- II. 03 (três) cotas de Ajuda de Custo para realização de curso de Doutorado.**

6.2. Não haverá remanejamento de cotas de Ajuda de Custo entre as diferentes **modalidades** ou **níveis de curso** e nem **de uma categoria funcional para outra**.

6.2.1. Caberá à Comissão de Bolsas decidir a respeito do remanejamento de cotas de bolsas da modalidade **pós-doutorado**, conforme destacado no art. 7º, Anexo I, da Resolução Consu/Uesb nº 09/2022, apenas e tão somente quando, no processo seletivo, não forem distribuídas todas as cotas de cada Colégio de Avaliação da Capes.

6.3. Se o número de candidatos for **igual** ou **inferior** ao total de cotas de Ajuda de Custo disponibilizadas neste Edital, por modalidade e por categoria funcional, **não haverá necessidade de contagem de pontos**, havendo apenas análise documental.

7. DO RESULTADO

7.1. A divulgação do **resultado preliminar** será publicada no *site* da Uesb no dia **25 de agosto 2022**.

7.1.1. O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) com a divulgação do resultado preliminar terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar recurso.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

7.1.2. O recurso ao resultado preliminar deverá ser encaminhado para o e-mail: ppg.posgraduacao@uesb.edu.br.

7.2 A divulgação do **resultado final**, com a relação dos contemplados com a Ajuda de Custo, ocorrerá **a partir do dia 31 de agosto de 2022**.

7.2.1. A homologação do resultado final será feita por meio de Portaria, a ser publicada no *site* da Uesb e no Diário Oficial do Estado – DOE, na qual constará a lista de classificados e de contemplados, bem como os prazos para recurso e para entrega da documentação para implementação da bolsa de ajuda de custo.

7.2.1.1. O(A) candidato(a) contemplado(a) que não apresentar a documentação completa para a implementação da Ajuda de Custo, até a data limite estabelecida, perderá o direito à bolsa, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando a estrita ordem de classificação e o número de bolsas oferecidas.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Os(As) candidatos(as) deverão observar os prazos estabelecidos no cronograma abaixo:

Etapa	Prazo
Inscrição (envio via Sistema SEI)	20 de julho a 08 de agosto de 2022
Análise das inscrições	09 e 10 de agosto de 2022
Publicação, no site da Uesb, do resultado da homologação das inscrições	11 de agosto de 2022
Prazo para interposição de recursos ao resultado da homologação das inscrições (os recursos devem ser encaminhados ao endereço de e-mail da Gerência de Pós-Graduação-GPG: ppg.posgraduacao@uesb.edu.br)	Até 23h59 do dia 13 de agosto de 2022
Prazo para análise dos recursos	Até 16 de agosto de 2022
Prazo para publicação do resultado da análise dos recursos	17 de agosto de 2022
Processo seletivo realizado pela Comissão de Bolsas	18 a 24 de agosto de 2022
Publicação do resultado preliminar no site da Uesb	25 de agosto de 2022



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar (os recursos devem ser encaminhados ao endereço de e-mail da Gerência de Pós-Graduação-GPG: ppg.posgraduacao@uesb.edu.br)	Até 23h59 do dia 27 de agosto de 2022
Prazo para publicação do resultado final no site da Uesb e no Diário Oficial do Estado	A partir de 31 de agosto de 2022

8.2 Caso os trabalhos da Comissão de Bolsas sejam concluídos antes do previsto a publicação dos resultados poderá ser antecipada, assim como no caso previsto no subitem 6.3.

9. IMPLANTACÃO E VIGÊNCIA DA AJUDA DE CUSTO

9.1. Para fins de implementação e pagamento da Ajuda de Custo, os candidatos contemplados deverão encaminhar, via SEI, a documentação abaixo, na ordem em que se apresenta:

- a) Portaria de afastamento;
- b) Comprovante de matrícula, ou, no caso de realização de estágio de pós-doutorado, comprovante de início das atividades, sendo que **não será aceita declaração de aprovação no curso/carta de aceite**, para fins de pagamento da Ajuda de Custo;
- c) Autorizo de afastamento do país “**com ônus**” por parte do chefe do poder executivo estadual (o processo de solicitação deverá mencionar que o(a) candidato será beneficiado por bolsa de ajuda de custo custeada pela UESB) – Apenas quando o curso ou o estágio de pós-doutorado for realizado no exterior;
- d) Dados bancários de **conta corrente** do Banco do Brasil S/A (cópia da parte superior do extrato bancário ou cartão da conta);
- e) Informação do nº do CPF e PIS/Pasep ou cópia da parte superior do contracheque;
- f) Documento de comprovação de deslocamento e fixação de residência na região metropolitana de realização do curso ou do estágio de pós-doutorado (conta de água, energia, telefone, cartão etc. ou contrato de locação, declaração de residência de proprietário de imóvel e documento de identificação de proprietário).

9.1.1. Para envio dos documentos, deverá ser criado um processo SEI do tipo “**Bolsa Acadêmica: implementação – Pós-graduação**”, o qual deverá ser encaminhado para unidade SEI: **UESB/RTR/PPG/GPG/Afastamentos**.

9.2. O(A) candidato(a) contemplado(a) somente deverá solicitar a implementação da Ajuda de Custo quando efetivamente passar a se deslocar e a fixar residência no município de realização do curso ou estágio de pesquisa.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

9.3. A implementação da Ajuda de Custo ocorrerá no mês em que o(a) servidor(a) contemplado(a) apresentar a documentação listada no subitem 9.1, de acordo com as orientações em 9.1.1 deste Edital, desde que a mesma seja encaminhada à Unidade Uesb/RTR/PPG/GPG/Afastamentos até o dia 10 (dez) do mês.

9.3.1. Nos casos de documentação encaminhada após o dia 10 (dez), a implementação da Ajuda de Custo se iniciará a partir do mês imediatamente subsequente.

9.3.2. **Não haverá, em qualquer hipótese, pagamento retroativo**, estando condicionado o início da Ajuda de Custo aos termos fixados neste Edital, bem como na Resolução Consu/Uesb nº 09/2022.

9.3.3. Os servidores (docentes e técnicos/analistas universitários) contemplados(as), conforme resultado final publicado, poderão solicitar a implementação e pagamento da Ajuda de Custo, mediante comprovação de atendimento às exigências deste Edital, em especial no subitem 9.1, no máximo, até 10 de novembro de 2022, para implementação a partir de dezembro de 2022, sendo este o prazo final para implementação das bolsas dos(as) candidatos(as) contemplados no presente Edital.

9.3.4. **Nenhum documento será recebido a posteriori e não será aceita documentação incompleta.**

9.4 A vigência da Ajuda de Custo é de, **no máximo**:

- a) 24 (vinte e quatro) meses para realização de cursos de Mestrado;
- b) 48 (quarenta e oito) meses para cursos de Doutorado;
- c) 06 (seis) meses para realização de estágio de pós-doutorado junto a Programa de Pós-Graduação com nota 4 junto à Capes;
- d) 12 (doze) meses para realização de estágio de pós-doutorado junto a Programa de Pós-Graduação com nota de avaliação 5, 6 ou 7, atribuída pela Capes, ou para realização de pós-doutorado em instituição estrangeira.

9.4.1. Todos os prazos de vigência indicados no subitem anterior deste Edital são **improrrogáveis**.

9.4.2. Em nenhuma hipótese haverá implementação da Ajuda de Custo por período que ultrapasse o de afastamento do(a) servidor(a), atestado por Portaria, para realização do curso de pós-graduação ou para desenvolvimento de estágio de pós-doutorado.

9.5. Na hipótese de defesa de Dissertação ou Tese ocorrer antes do tempo previsto para o término da Ajuda de Custo, esta será cancelada a partir do mês seguinte à data da defesa.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

9.5.1. É responsabilidade do(a) servidor(a) comunicar à PPG/GPG sobre a **defesa antecipada**.

9.5.2. Caso seja constatado o pagamento indevido após a defesa, o(a) servidor(a) deverá ressarcir a quantia recebida indevidamente à Uesb ou ao Tesouro Estadual.

9.6. Caso o(a) servidor(a) contemplado(a) efetue trancamento de matrícula no curso, ou seja beneficiado(a) com algum tipo de licença, ou seja obrigado a se afastar do curso por qualquer motivo, a Ajuda de Custo deverá ser **suspensa**, sendo **obrigatório** que o(a) requerente comunique à PPG/GPG para que proceda a suspensão do pagamento.

9.7. Caso o(a) bolsista de doutorado seja contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche, deverá comunicar à PPG o período de gozo da bolsa para o exterior, sendo a Ajuda de Custo da Uesb suspensa durante o referido período. Caberá ao(à) requerente solicitar à PPG a reativação da bolsa quando do retorno do afastamento para doutorado sanduíche.

9.8. Os(As) servidores (docentes e técnicos/analistas universitários) contemplados(as) **não poderão acumular** o recebimento da Ajuda de Custo da Uesb com qualquer outra forma de auxílio financeiro **da Uesb ou de outra instituição**, inclusive com bolsas por participação em programas de formação ou programas especiais (Plano Nacional de Formação de Professores, Parfor; Programa Universidade Aberta do Brasil, UAB; Programa Universidade para Todos, UPT, Pibid, Residência Pedagógica, dentre outros).

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O Termo de Compromisso é o instrumento jurídico que dispõe sobre os direitos e deveres dos candidatos contemplados, prazo de vigência, e condições para manutenção da Ajuda de Custo prevista no presente Edital.

10.2. Após a conferência da documentação constante no item 9.1, a Secretaria de Afastamentos da PPG disponibilizará o Termo de Compromisso para assinatura do(a) candidato(a) contemplado(a).

10.2.1 O acesso ao SEI Bahia é **obrigatório** para a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso para fins de implementação da Ajuda de Custo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

11.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, acarretarão devolução de recurso recebido indevidamente.

11.3. Os Anexos referidos encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br) e, independentemente de transcrição, são parte do presente Edital.

Vitória da Conquista, 19 de julho de 2022

(*) Retificado item 9.4, b.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**

AD PLENAM VITAM



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL N° 137/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais		
Candidato(a):		
Cadastro:	Lotação (Departamento/ <i>Campus</i>):	
Data de admissão:	Regime de Trabalho:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Possui vínculo com outra instituição: () Não () Sim		
Nome da outra instituição:	Regime de trabalho na outra instituição:	
2. Curso Pretendido:		
Nível: () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado		
Nome do curso:		
Instituição:		
Período de realização: Início: ____/____/____ Previsão de Término: ____/____/____		
3. Nome/assinatura do requerente/data:		
_____, ____ de _____ de 2022.		
_____ Nome do candidato		



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL N° 137/2022

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no Edital Uesb n° 0xx/2022, que não sou beneficiário de nenhuma bolsa de estudos da Uesb ou de outros órgãos, assim como tenho ciência de que, caso seja contemplado(a) neste Edital, não poderei acumular a Ajuda de Custo com nenhum tipo de bolsa ou benefício, ou qualquer ajuda financeira, inclusive como contrapartida por participação em programas de formação ou programas especiais, presenciais ou a distância, durante todo o período de recebimento da Ajuda de Custo.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME DO CANDIDATO

Cadastro:

AD PLENAM VITAM

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL N° 137/2022

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de recebimento de Ajuda de Custo Uesb, que me comprometo a ter dedicação integral e exclusiva ao Curso de Pós-graduação NOME DO CURSO, ou à realização de estágio de pós-doutorado, junto à NOME DA INSTITUIÇÃO, mantendo-me afastado de quaisquer atividades acadêmicas e administrativas junto a qualquer outra instituição, pública ou privada, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME DO CANDIDATO

Cadastro:

AD PLENAM VITAM

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO IV DO EDITAL N° 137/2022

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de recebimento de Ajuda de Custo Uesb, que não recebi e nem recebo bolsa de ajuda de custo da Uesb ou de outra agência de fomento para realização Curso de Pós-graduação em nível de XXX, ou estágio de pós-doutorado.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME DO CANDIDATO

Cadastro:

AD PLENAM VITAM